

JULHO DE 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Pavimentação e Implantação de Melhorias de Vias Públicas Urbanas e Rurais no Município de Taquarana/AL.

LOCAL: Vias Públicas Urbanas e Rurais do Município de Taquarana/AL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.408.402,20



**GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA**

TAQUARANA/AL

TERMO DE REFÊRENCIA

1.0 - PRELIMINARES

As especificações contidas nesse documento têm por objetivo fixar as condições gerais a serem obedecidas no processo, apresentar normas de execução dos serviços e qualidade e aplicação dos materiais que serão utilizados. Cabendo à CONTRATADA obedecê-las rigorosamente, bem como ao projeto em planta, detalhes construtivos e demais especificações anexas.

2.0 - OBJETO

- 2.1 **Pavimentação e Implantação de Melhorias de Vias Públicas Urbanas e Rurais no Município de Taquarana/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 Os itens, quantidades, descrições e locações estão no Projeto Básico e demais anexos deste Termo de Referência.
- 2.3 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 2.4 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses** após a assinatura do Contrato, sendo o contrato firmado com vigência de **12 (doze) meses**.

3.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra respaldo legal nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. O município de Taquarana, localizado na Região Metropolitana do Agreste alagoano, com uma população estimada em 19.428 habitantes e uma densidade demográfica de 123,71 hab/km², apresenta demandas crescentes por infraestrutura adequada para acompanhar seu desenvolvimento socioeconômico.

Atualmente, significativa parcela das vias públicas no município, tanto no perímetro urbano quanto nas áreas rurais, encontra-se em leito natural com solo nú, sem qualquer tipo de pavimentação ou revestimento. Essa condição crítica de infraestrutura viária gera transtornos e impactos negativos significativos para a população local e para a economia

municipal. Durante os períodos de precipitação, as vias em solo nú transformam-se em caminhos intrafegáveis, repletos de lama e poças profundas, impossibilitando o trânsito de veículos de passeio, comerciais e de transporte coletivo. Populações rurais e periurbanas ficam isoladas durante a estação chuvosa, dificultando o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e comércio, comprometendo a inclusão social e perpetuando a exclusão de comunidades vulneráveis. A falta de pavimentação e drenagem adequada aumenta significativamente o risco de acidentes de trânsito, especialmente para motociclistas e ciclistas, que representam parcela considerável dos deslocamentos na zona rural.

A manutenção de vias em leito natural com solo nú acarreta problemas graves de saúde pública. Durante os períodos secos, a circulação de veículos em vias sem pavimentação gera nuvens de poeira que se depositam nas residências e afetam a saúde respiratória da população, especialmente crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas. O acúmulo de água em poças e depressões do terreno cria ambientes propícios para a proliferação de mosquitos transmissores de doenças como dengue, zika e malária, além de outros vetores de doenças. A ausência de drenagem adequada favorece a infiltração inadequada de águas pluviais, comprometendo a qualidade de poços e fontes de água utilizados pela população rural.

A deficiência viária afeta diretamente a economia local e o desenvolvimento rural. Produtores rurais enfrentam dificuldades significativas para escoar sua produção agrícola, incluindo frutas, hortaliças, grãos, leite e derivados, durante os períodos chuvosos, resultando em perdas econômicas substanciais, deterioração de produtos perecíveis e redução da competitividade no mercado. A precariedade das vias eleva significativamente os custos de transporte, tanto para produtores quanto para consumidores, impactando negativamente a cadeia produtiva local e encarecendo os produtos. A falta de infraestrutura viária adequada desestimula investimentos privados na zona rural e em áreas periurbanas, limitando as oportunidades de negócios e geração de renda, perpetuando o ciclo de pobreza e subdesenvolvimento.

A manutenção de vias em leito natural com solo nú impõe custos crescentes e contínuos aos cofres públicos. A Prefeitura realiza constantemente operações de patrolamento, cascalhamento e outras manutenções emergenciais que, embora onerosas, produzem resultados temporários e insuficientes. Recursos públicos limitados são consumidos em manutenções repetitivas e ineficazes, em vez de serem direcionados para outras áreas essenciais de saúde, educação e assistência social. A circulação em vias precárias acelera o desgaste de veículos públicos, como ambulâncias, viaturas policiais e ônibus escolares, aumentando os custos com manutenção e reposição de frota.

A precariedade viária afeta diretamente a qualidade de vida e o tempo despendido em deslocamentos. Vias em leito natural com solo nú obrigam os usuários a reduzir significativamente a velocidade de deslocamento, aumentando o tempo gasto em trajetos diários para trabalho, escola e acesso a serviços. Deslocamentos em vias precárias causam desconforto, fadiga e estresse aos usuários, afetando sua produtividade e bem-estar geral. A impossibilidade de deslocamento seguro e confortável durante períodos chuvosos reduz a qualidade de vida e perpetua a exclusão social de populações vulneráveis.

A pavimentação e implantação de melhorias nas vias públicas urbanas e rurais justificam-se pelo inegável interesse público e pelos múltiplos benefícios diretos e indiretos que proporcionarão à comunidade taquaranense. A pavimentação garantirá tráfego seguro e contínuo durante todo o ano, inclusive em períodos chuvosos, eliminando o isolamento sazonal de comunidades. Vias pavimentadas permitirão velocidades de deslocamento adequadas, reduzindo significativamente o tempo gasto em trajetos diários. A infraestrutura adequada facilitará o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças aos serviços essenciais, promovendo inclusão social e equidade.

Do ponto de vista econômico, produtores rurais poderão escoar sua produção de forma contínua e segura, reduzindo perdas e aumentando a competitividade no mercado. A melhoria viária reduzirá significativamente os custos de transporte, beneficiando produtores, comerciantes e consumidores. Infraestrutura adequada atrairá investimentos privados na zona rural, fomentando o surgimento de novos negócios e oportunidades de geração de renda. A melhoria das vias valorizará os imóveis lindeiros, tanto urbanos quanto rurais, aumentando a arrecadação de IPTU e o patrimônio das famílias locais. Na dimensão da saúde pública, a eliminação da poeira resultará em ambiente mais salubre e redução da incidência de doenças respiratórias. A drenagem adequada reduzirá a proliferação de mosquitos transmissores de doenças. O ambiente mais limpo, seguro e acessível contribuirá para a melhoria geral da saúde e bem-estar da população.

A pavimentação eliminará a necessidade de operações paliativas contínuas, reduzindo drasticamente os gastos municipais com manutenção viária. Recursos liberados poderão ser redirecionados para outras áreas essenciais, potencializando o impacto social das políticas públicas. Menor desgaste de veículos públicos resultará em redução de custos com manutenção e reposição de frota. Sob a perspectiva social, a mobilidade garantida durante todo o ano permitirá que populações vulneráveis acessem serviços essenciais de forma contínua. Redução do tempo de deslocamento e aumento da segurança viária facilitarão o acesso regular de crianças à escola. Mobilidade contínua garantirá acesso a

serviços de saúde, especialmente em situações de emergência. A inclusão social de populações vulneráveis será promovida pela garantia de mobilidade contínua. Pessoas com deficiência, idosos e crianças terão acesso igualitário aos serviços públicos e oportunidades econômicas. A redução da exclusão sazonal contribuirá para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da equidade.

A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia demonstra-se a solução mais adequada, técnica e economicamente, para transformar as vias em leito natural com solo nú em vias pavimentadas e adequadamente drenadas. A complexidade técnica inerente à pavimentação envolve serviços de terraplenagem e compactação, com preparação adequada do solo e compactação em camadas para garantir a estabilidade da base, construção de base e sub-base com aplicação de materiais granulares com controle tecnológico para suportar o revestimento, revestimento asfáltico ou alternativo através da aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), pavimentação em paralelepípedo, piso intertravado ou outro revestimento adequado conforme projeto, implantação de sistema de drenagem com drenagem superficial e, quando necessário, profunda para evitar acúmulo de água e garantir a durabilidade da obra, e controle tecnológico através de ensaios de laboratório e de campo para garantir a qualidade dos materiais e a conformidade com as especificações técnicas. Essa complexidade técnica exige maquinário específico, como motoniveladoras, rolos compactadores e usina de asfalto, além de controle tecnológico de materiais e mão de obra qualificada. A estrutura própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura pode não comportar a execução direta do volume de obras necessário no prazo adequado, justificando plenamente a terceirização do serviço. A contratação de empresa especializada através de licitação pública mostrou-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável, permitindo acesso a empresas com experiência comprovada em obras de pavimentação, equipamentos especializados, mão de obra qualificada e capacidade de executar o volume de obras necessário no prazo estabelecido. A licitação pública garante competitividade, transparência e melhor relação custo-benefício para o município.

A pavimentação de vias públicas em leito natural com solo nú gera impactos ambientais positivos significativos. A redução da erosão do solo é o primeiro benefício ambiental, pois vias em leito natural sofrem erosão contínua causada pela circulação de veículos e pela ação das chuvas, resultando em perda de solo fértil e assoreamento de cursos d'água, enquanto a pavimentação elimina esse processo erosivo, preservando o solo e reduzindo o assoreamento de rios e córregos. Outro benefício importante é a melhoria da qualidade da água, pois a ausência de pavimentação favorece a infiltração inadequada de águas

pluviais contaminadas com poeira, óleo de veículos e outros poluentes, enquanto a pavimentação com sistema de drenagem adequado permite o direcionamento controlado das águas pluviais para sistemas de tratamento ou infiltração em áreas apropriadas, reduzindo a contaminação de aquíferos e fontes de água. A redução da poeira atmosférica também constitui benefício ambiental significativo, pois a circulação em vias sem pavimentação gera nuvens de poeira que se depositam no solo, na vegetação e na atmosfera, afetando a qualidade do ar, enquanto a pavimentação elimina essa fonte de poluição atmosférica, contribuindo para a melhoria da qualidade do ar e redução de emissões de particulados.

A execução das obras de pavimentação e melhorias viárias em Taquarana deverá ser realizada em fases, conforme cronograma a ser definido no Projeto Executivo e no Estudo Técnico Preliminar. A primeira fase compreenderá a mobilização da empresa contratada, incluindo a instalação de canteiro de obras, aquisição de materiais e mobilização de equipamentos. A segunda fase compreenderá os serviços de terraplenagem e preparação do leito das vias, com escavação, compactação e nivelamento do solo. A terceira fase compreenderá a construção da base e sub-base, com aplicação de materiais granulares e compactação em camadas. A quarta fase compreenderá a aplicação do revestimento asfáltico ou alternativo. A quinta fase compreenderá a implantação do sistema de drenagem, incluindo a construção de sarjetas, bocas de lobo, galerias e outros elementos necessários. A sexta fase compreenderá os serviços de acabamento, incluindo a limpeza da via, remoção de entulhos e recomposição de áreas adjacentes. O cronograma específico de cada fase será definido no contrato e no Projeto Executivo, considerando as condições climáticas locais, a disponibilidade de materiais e a capacidade de execução da empresa contratada.

A execução das obras será acompanhada por rigorosa fiscalização para garantir a qualidade, conformidade com o projeto e cumprimento dos prazos. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos será responsável pela fiscalização geral da obra, através de profissional designado especificamente para essa função. O fiscal de obra será responsável por acompanhar diariamente a execução dos serviços, verificar a conformidade com o projeto, controlar a qualidade dos materiais, registrar o progresso físico da obra e comunicar qualquer desvio ou problema à empresa contratada. A empresa contratada será responsável pela execução completa das obras, conforme especificado no projeto e no contrato, designando um responsável técnico, engenheiro ou arquiteto, que será o interlocutor principal com a Prefeitura. O controle tecnológico das obras será realizado através de ensaios de laboratório e de campo, realizados por laboratório credenciado e independente. A empresa contratada será responsável por

manter o canteiro de obras organizado, seguro e limpo, seguindo as normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental. Ao final da obra, será realizada vistoria conjunta entre a Prefeitura, a empresa contratada e, se necessário, profissionais independentes, para verificar se todos os serviços foram executados conforme especificado.

A empresa contratada deverá fornecer garantia de qualidade para as obras executadas, conforme estabelecido em lei e no contrato, cobrindo defeitos de execução, falhas de material e problemas estruturais que surjam dentro de um período especificado, normalmente de um a dois anos após a conclusão da obra. Após o período de garantia, a manutenção das vias pavimentadas será responsabilidade da Prefeitura. A manutenção adequada é essencial para garantir a durabilidade da pavimentação e prolongar sua vida útil. A Prefeitura deverá estabelecer um programa de manutenção preventiva que inclua limpeza regular das vias, reparos de pequenos danos, manutenção do sistema de drenagem e recapeamento periódico quando necessário. A manutenção preventiva é significativamente mais econômica do que a manutenção corretiva, pois evita que pequenos problemas se transformem em danos estruturais graves. A vida útil de uma pavimentação bem executada e adequadamente mantida é de aproximadamente 15 a 20 anos, garantindo que a infraestrutura funcionará adequadamente por muitos anos, justificando plenamente o investimento público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e melhorias viárias no município de Taquarana/AL. A medida atende aos princípios constitucionais da eficiência e do interesse público, sendo fundamental para melhorar a mobilidade urbana e rural de forma contínua e segura, facilitar o escoamento da produção agrícola local impulsionando a economia rural, reduzir significativamente os custos de manutenção viária municipal, diminuir o tempo de deslocamento da população, garantir mobilidade adequada durante períodos chuvosos e gerar impactos econômicos e sociais positivos para toda a comunidade. A pavimentação das vias em leito natural com solo nú representa investimento estratégico no desenvolvimento municipal, com retorno econômico e social comprovado, justificando plenamente a alocação de recursos públicos para sua execução. Trata-se de medida essencial para o desenvolvimento sustentável do município, para a inclusão social de populações vulneráveis e para o fortalecimento da economia local, especialmente do setor agrícola que constitui base importante da economia taquaranense.

4.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas em vigor da ABNT e Concessionárias de Serviços Públicos. Na ausência das normas supramencionadas, aplicar-se-ão, no caso de materiais e equipamentos, aquelas prescritas pelo fabricante.
- 4.2 A utilização de materiais e equipamentos será de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução das obras, nos termos fixados pelos elementos técnicos fornecidos, os quais deverão ser sempre submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 4.3 Não será admitida a aplicação de materiais e/ou equipamentos usados ou diferentes dos especificados, exceto os autorizados por estas especificações e/ou pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.4 Todos os equipamentos, materiais e providências que, porventura, demandem maior tempo para instalação, deverão ser providenciados pela CONTRATADA em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade na evolução da obra, em qualquer de suas etapas.
- 4.5 Quando existirem razões ponderáveis e relevantes para substituição de determinado material ou equipamentos aqui especificados por outro, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, a solicitação de substituição, com todos os motivos que determinaram a solicitação. A substituição somente será efetivada se aprovada pela FISCALIZAÇÃO, se não implicar em ônus adicionais e se resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da FISCALIZAÇÃO.
- 4.6 A forma de apresentação destas especificações e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos licitantes, visto que o Setor de Engenharia do Município estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- 4.7 As taxas eventualmente cobradas pelas concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, luz, telefone, etc.), a título de regularização das instalações provisórias ou definitivas, serão consideradas encargos da CONTRATADA.
- 4.8 A execução de obras e serviços por empresas subcontratadas não excluem, em qualquer hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA, visto que, perante a FISCALIZAÇÃO, a mesma será a única responsável pelas obras e serviços.

5.0 - PROCEDÊNCIA DOS CASOS

- 5.1 Em caso de divergências entre as cotas dos projetos e suas dimensões em escala, prevalecerão os primeiros.
- 5.2 Em caso de divergência entre as especificações e os demais projetos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.
- 5.3 Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto, sem aprovação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos projetos ou destas especificações, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada.

6.0 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

- 6.1 A CONTRATADA deverá manter na obra um preposto seu, com conhecimentos que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, projetos e especificações da obra. Além disso, deverá manter permanentemente atualizado 1 (um) Livro de Ocorrências para anotações diárias da obra.

7.0 - CONTRATAÇÃO

- 7.1 Deverá atender aos dispositivos na lei nº 14.133/21 e suas alterações e acórdãos do TCU.

8.0 - UNIDADE REQUERENTE DO PROJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Os serviços serão executados no Município de Taquarana/AL, conforme projeto básico e demais informações necessárias para a execução do mesmo.

9.0 - VISTORIA

- 9.1. Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente

identificados, vistoriar o local de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

9.2 Será realizada por profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

9.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública, devendo a licitante executar todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, em horário comercial previamente marcado.

9.4. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá realizar prévio agendamento, conforme item acima, e, no dia da visita, apresentar documento que comprove seu registro no conselho de classe respectivo.

9.5. Realizada a vistoria, será emitido o Atestado de Vistoria, podendo ser utilizado o modelo anexo deste Termo de Referência, atestando textualmente que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

9.6. A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, enquadrando a necessidade de eventuais alterações como álea ordinária, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

9.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.8. Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará declaração que pode ser conforme o modelo anexo deste Termo de Referência, na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço do presente Termo.

10.0 - REFERÊNCIAS DE CUSTO E BDI

10.1 O valor estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 2.408.402,20 (dois milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos)**.

10.2 A planilha orçamentária foi elaborada com base no SINAPI/AL sem desoneração (02/2026) e ORSE/SE (02/2026).

10.3 O BDI utilizado foi **SEM DESONERAÇÃO** de **21,35%**.

11.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da assinatura do contrato, emitido pelo CONTRATANTE.

11.2 Qualquer interrupção necessária deverá ser comunicada por escrito as partes devidamente justificadas.

12.0 - ADITIVOS

12.1 O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A diferença percentual entre o valor global estimado pela Administração e o valor contratado é chamado de "desconto", este será aplicado no aditivo aos itens que não constarem na planilha inicial. Os itens aditivados e que já constam na planilha inicial seguirá os mesmos preços unitários.

13.0 - REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência

da anualidade.

- 13.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

14.0 - RESPONSABILIDADE

14.1 O engenheiro e/ou o arquiteto responsável pela execução da obra deverá emitir ART (de acordo com as resoluções do CREA do estado de registro do profissional), no caso de engenheiro, e RRT (de acordo com as resoluções do CAU/BR, no caso de arquiteto. A ART/RRT deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO antes do início da obra, juntamente com o comprovante de pagamento da mesma.

15.0 - DA GARANTIA

- 15.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por qualquer patologia que vier a surgir no produto final e que comprovadamente estiverem relacionados, tanto à má execução dos serviços, quanto a empregabilidade de materiais inadequados, contando da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

16.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Manter engenheiro residente no local da obra com registro no CREA como responsável

técnico pela execução da obra, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

- 16.2 Providenciar, alvarás, registros, licenças, junto à prefeitura, CREA/AL, CEI do INSS e outros órgãos institucionais para os quais se faça exigências. Manter diário de obras atualizado, onde será assinado nos dias de visita pela FISCALIZAÇÃO.
- 16.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no objeto do Contrato.
- 16.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo da obra.
- 16.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios.
- 16.6 Retirar do local os resíduos de serviços e providenciar coleta-fora.
- 16.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.8 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 16.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 16.11 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de operação.
- 16.12 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao local dos serviços.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, destas especificações e dos termos de sua proposta.
- 17.2 Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

18.0 - DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO

- 18.1 Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR - 6 Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços em execução, e exigir que seja usado.

19.0 - DAS RESPONSABILIDADES SOBRE O SERVIÇO

- 19.1 Executar obrigatoriamente todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que venham a integrar o Contrato (plantas, cortes, fachadas, detalhes, memorial, especificações, planilhas, mídia digital, etc.).
- 19.2 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE, comunicando a esta, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento e instabilidade do produto concluído.

20.0 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços serão fiscalizados por um engenheiro civil e/ou um arquiteto do quadro da CONTRATANTE. Cabendo à FISCALIZAÇÃO:

20.1.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, explicações, justificativas e documentos necessários a perfeita execução dos serviços.

20.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços e atestar medições e recebimento definitivo, preencher diários de obras com observações que julgar necessário e assinar todo o diário elaborado pela CONTRATADA.

20.1.3 Notificar a CONTRATADA, caso necessário, sendo por escrito toda e qualquer comunicação que afete a execução da obra.

20.1.4 Dirimir dúvidas de quaisquer projetos/serviços.

20.1.5 Intervir junto a administração para resolução de problemas relacionadas a obra.

20.1 A Nota Fiscal será assinada pela FISCALIZAÇÃO após a entrega pela CONTRATADA dos documentos requeridos: ART, CEI, ALVARÁ e certidões do INSS, FGTS, RECEITA.

21.0 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista serão as usuais para a generalidade dos objetos, a ser disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região competente a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade de prestação de serviços de engenharia.

21.3.1.1. Justificativa: O inciso I do art.30º da Lei nº 14.133/21 autoriza o Órgão a exigir para fins de qualificação técnica dos interessados "registro ou inscrição na entidade profissional competente". Mas a atividade econômica de engenharia e arquitetura está regulamentada pela Lei nº 5.194/66 o que, neste caso, o exercício não é totalmente livre, devendo-se moldar às normas previstas na legislação de regência. O registro pode ser exigido nos casos em que a profissão ou atividade exercida pela licitante se encontrar regulamentada através de lei em sentido estrito.

A exigência do edital decorre da literalidade do art. 1º da Lei nº 6.839 de 30 de outubro de 1980. Por outro lado, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), na Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, art. 4º, determina que a pessoa jurídica enquadrada em qualquer uma das classes do Art. 1º só terá condições legais para o início da sua atividade técnico- profissional, após ter o seu registro efetivado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

21.3.2. Atestado ou declaração de **capacidade técnico profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com aval do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região competente, por meio de CAT com registro de atestado, que indique a licitante como empresa contratada para execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

21.3.2.1. Justificativa: Caberá a Administração Pública com base na Lei nº 14.133/21 exigir atestados referentes à capacitação técnica da licitante, com vistas à comprovação de aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (Art. 30º, II e seu § 1º, I). A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica não tem como objetivo limitar o caráter competitivo que deverá nortear o procedimento licitatório, mas apenas aferir a experiência anterior da licitante quanto ao objeto da licitação, necessária para a garantia da qualidade do serviço, não restringindo desta forma a competitividade do certame, de modo a dar cumprimento ao art. 37º, inciso XXI, da CF, e ao artigo 3º, §1º da lei nº 14.133/21.

21.3.2.2. Itens de maior relevância a serem apresentados por meio da CAT, os quantitativos podem ser apresentados em mais de uma CAT (certidão de acervo técnico), tendo suas quantidades somadas, sendo avaliado 50% dos serviços a seguir:

A	27,24%	27,24%	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	101169/ SINAPI	m²	6160,00
	54,27%	27,04%	Base com solo-cimento, misturado na pista (exclusive material de base, inclusive cimento - 130kg/m³) - REF. ORSE (2588)	COMP 667/ PRÓPRIO	m³	3696,00

A	76,85%	22,57%	Pavimento em concreto armado fck=25mpa, despolado, e=14cm, p/ sobrecargas de até 8t/m2 c/ tela soldada Q138	11468/ORSE	m2	2822,67
---	--------	--------	---	------------	----	---------

21.3.3. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de obras civis de que trata o objeto.

21.4. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço global.

21.5. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.

21.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.6.1. **Valor Global:** será considerado como valor máximo da contratação o valor estimado na planilha orçamentária de **R\$ 2.408.402,20 (dois milhões quatrocentos e oito mil quatrocentos e dois reais e vinte centavos).**

21.6.1.1. Por se tratar de empreitada por preço global, será desclassificada a proposta nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos e documentos anexos a este Termo de Referência.

21.6.2. **Valores unitários:** conforme planilha de composição de preços anexa a este Termo de Referência.

Taquarana / AL – 06 julho de 2026.

Gabriel Dionizio Silva

Engenheiro Civil – CREA 0218292910

A Serviço da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (PREFEITURA)

Declaro, para os devidos fins de participação na Concorrência nº ____ / _____, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, visitou as condições do local para a **Pavimentação e Implantação de Melhorias de Vias Públicas Urbanas e Rurais no Município de Taquarana/AL**, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Taquarana/AL, ____ de _____ de 2026.

ENGENHEIRO/ARQUITETO/SECRETÁRIO DE OBRAS DA PREFEITURA
(Carimbado e assinado)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (EMPRESA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Cargo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Declara que foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Taquarana/AL, _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CARGO:

CPF:

DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Declaro que a Empresa _____, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____

_____,
optou por **NÃO VISTORiar** o local de execução dos serviços objeto deste certame
licitatório, mas que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza do trabalho, caso em que assume total responsabilidade por este fato e não
utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou
financeiras.

Taquarana/AL, ____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CARGO:

CPF: